

PARECER Nº99/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº1/14.

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa dos Nobres Vereadores Gilberto Natalini, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto e outros, que visa prorrogar, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o prazo de funcionamento da Comissão da Verdade do Município de São Paulo até a data de 16 de dezembro de 2014, devendo ser estendido até a extinção da Comissão Nacional da Verdade.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal no art. 14, inciso II e III e no art. 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 38, inciso II, 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso V, todos do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, compete à própria Câmara Municipal de São Paulo, mediante resolução, dispor sobre a sua própria organização e funcionamento, assim como ocorre no caso em comento.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente à Regimento Interno, ou seja, tem o mesmo conteúdo material, embora nele não se insira formalmente, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19/02/2014.

Goulart – PSD – Presidente

Abou Anni – PV

Conte Lopes – PTB

Donato – PT

Eduardo Tuma – PSDB – Relator

George Hato – PMDB

Sandra Tadeu – DEM